



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO Nº 2115/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2019, às 14h50, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a este Departamento de Procedimentos Licitatórios pela empresa **AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.889.652/0001-05, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA. MARIA DÓRIS DE CAMPOS (UPA SANTA FELÍCIA)**

SÍNTESE DOS QUESTIONAMENTOS DO LICITANTE:

Lote 03 – Cardioversor / Desfibrilador

1- No título do descritivo é solicitado "Cardioversor / Desfibrilador portátil com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria". Porém no decorrer do descritivo é solicitado também "valores alfanuméricos e curvas de ECG e saturação de oxigênio"

Pergunta: Sendo assim questionamos se o equipamento deve ou não possuir o parâmetro de Saturação de Oxigênio (Oximetria), pois tal exigência altera o valor do equipamento.

Lote 04 – Eletrocardiógrafo 12 derivações e Carro Suporte

1- Na descrição do item 02 do Lote 04 – Carro Suporte para Eletrocardiógrafo é exigido "2 prateleiras".

Pergunta: Nosso Carro suporte não possui 2 prateleiras, porém possui 1 cesto para os acessórios. Nosso Carro Suporte será aceito ?

SÍNTESE DAS RESPOSTAS DE ACORDO COM A UNIDADE INTERESSADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LOTE 3 - Resposta: Sim, o equipamento deve possuir o parâmetro de Saturação de Oxigênio. Trata-se de parametrização básica e essencial aos cuidados hospitalar.

LOTE 4 - Resposta: Para poder consentir com equipamento ao qual sua empresa aponta, será necessário a apresentação do mesmo. Assentamos que a base para o eletro é considerada 1 prateleira e a cesto segunda prateleira.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro